



PROCESSO TC 11959/19

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Ines Ponciano dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02077/21

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Ines Ponciano dos Santos.

2.2. Cargo: Psicóloga Educacional.

2.3. Matrícula: 8042.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria A - 0091/2019):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente do(a) IPSEM.

3.3. Data do ato: 17 de abril de 2019.

3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 30 de abril de 2019.

3.5. Valor: R\$4.490,30.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 79/83), a Auditoria verificou a ausência da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), a falta de informações sobre os exercícios de 2018 e 2019 na CTC Municipal. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 90/93), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 100/103).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 11959/19***VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11959/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) INES PONCIANO DOS SANTOS, matrícula 8042, no cargo de Psicóloga Educacional, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria A - 0091/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 53/54).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 23 de novembro de 2021.

Assinado 23 de Novembro de 2021 às 22:10



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2021 às 09:05



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO